



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA Nº 708, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor **Gediael Gonçalves de Lima**, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a solicitação contida na Comunicação Interna nº 1208/2017/PGMN de 21/09/17, assinada por **Fauze Walid Selem** – Procurador Geral do Município,

**Considerando** por fim a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou neste caso através de Processo Administrativo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor municipal **Gediael Gonçalves de Lima**, Agente Comunitário de Saúde, para apurar irregularidades no exercício de suas funções, com relação a visitas e cadastro de famílias de pacientes que não moram na área há anos, casas com numeração que não existem; usuários e casas que não foram encontrados e esta lançada à visita e assinatura no relatório; e assinaturas que não condizem com as encontradas na busca ativa, conforme Comunicação Interna nº 21/2017, da Coordenadora da ESF Sol Nascente.

**Parágrafo único.** O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através do caput será presidido por: **Sebastiana Olívia Nogueira Costa**, Advogada do Município, tendo como membros: **Carina Lopes Meurer** e **Graciele Costa de Souza**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 21 de setembro de 2017.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
-Prefeito Municipal-

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.  
EDIÇÃO Nº 1974 DE 14 / 11 /20 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS  
PROCURADORIA GERAL

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 1208/2017

De: Fauze Walide Selem – Procurador Geral do Município  
Para: Eduardo Mendes Pinto – Gerente de Administração

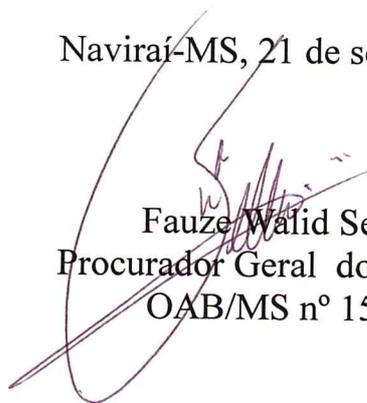
Prezado Senhor,

Solicito a Vossa Senhoria a expedição de portaria, visando a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor de **GEDIAEL GONÇALVES DE LIMA**, Agente Comunitário de Saúde, para apurar irregularidades no exercício de suas funções, com relação a visitas e cadastro de famílias de pacientes que não moram na área há anos, casas com numeração que não existem; usuários e casas que não foram encontrados e esta lançada a visita e assinatura no relatório; e assinaturas que não condizem com as encontradas na busca ativa, conforme consta da CI nº 21/2017, da Coordenadora da ESF Sol Nascente.

Indico para atuar como Presidente da Comissão a servidora **Sebastiana Olívia Nogueira Costa**, Advogada do Município e, como membros da Comissão as servidoras **Carina Lopes Meurer e Graciele Costa de Souza**, funcionárias públicas municipais.

Atenciosamente

Naviraí-MS, 21 de setembro de 2017.

  
Fauze Walid Selem  
Procurador Geral do Município  
OAB/MS nº 15.508

CI 21/2017

Naviraí, 01 de setembro de 2017.

DE ESF-SOL NASCENTE  
PARA Dr. FAUZE WALID SALEM

Naviraí 11.09.2017  
Fauze Walid Salem  
OAB/MS 15.508

Venho através deste relatar algumas anormalidades referente aos relatórios semanais de visitas domiciliares e cadastramento de famílias realizado pelo Agente Comunitário de Saúde Gediael Gonçalves de Lima no ESF –Sol Nascente. Foi realizada uma busca ativa dos pacientes relacionados nos relatórios mais recentes entregas pelo mesmo e foram encontradas algumas divergências. Visitas e cadastros de famílias de pacientes que não moram na área há anos; casas com numerações que não existem (nos locais foram encontrados terrenos baldios), usuários e casas que não foram encontrados e mesmo assim está lançada a visita e assinatura do mesmo no relatório semanal de visitas. Além disso, foram registradas assinaturas de pacientes que não condizem com as assinaturas encontradas nesta busca ativa, assinaturas de pessoas que já não moram mais no endereço à mais de um ano e outras que até já se mudaram do município. Foram ouvidos diversos relatos dos usuários visitados dizendo que o agente comunitário não passou visita na casa na data do relatório entregue. Houve usuário que foi lesionado com a perda de consultas com especialistas duas vezes pela falta da visita do agente. A falta de informação fez com que o paciente reclamasse por escrito na caixa de reclamações.

Atenciosamente



Enfermeira Liliane dos Anjos Ferracini  
Coordenadora do ESF Sol Nascente

Liliane dos A. Ferracini  
COREN-MS 197307  
ENFERMEIRA